



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 1982024
(relativo ao Processo 230652023)
Código de validação: 669E8CED3B

Assunto: Registro de Preço - Aquisição de Material Permanente (Móveis para Escritório)
Interessado: Coordenadoria de Administração

AO DIRETOR GERAL

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para aquisição de material permanente (móveis para escritório), no valor total estimado de **R\$ 2.399.400,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitado pela Coordenadoria de Administração no MEMO. Nº 211/2023 – CAD e [Memorando nº 211-2023 - Termo de Referencia - moveis.pdf](#) (Descrição: [MEMORANDO Nº 211-2023 - TERMO DE REFERÊNCIA – MÓVEIS](#)).

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI – 242024](#), cabe registrar as seguintes informações:

a) *Item 2 - Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)*

A sistemática de análise de riscos ainda está processo de implementação no âmbito do MP/MA.

b) *Item 3 - Procedimento público de intenção para registro de preços s (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)*

O documento é dispensável, considerando o que disciplina o Art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

“ § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

c) *Item 4.7 - Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)*

A unidade requisitante apresentou justificativas, conforme [DESPACHO-CAD – 592024](#).



Secretaria Administrativo-Financeira

d) Item 6 - *Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)*

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

e) Item 7.1 - *Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)*

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Quanto aos itens 4.4, 4.8, 5, 8.3, 8.4 e 8.5, foram esclarecidos/adequados pela Unidade requisitante, conforme [DESPACHO-CAD - 592024](#).

Ante o exposto, pós as justificativas apresentadas nos itens de “a” a “e” deste Despacho, bem como pela Coordenadoria de Administração no [DESPACHO-CAD - 592024](#), e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 25/01/2024 às 12:51 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 25 de Janeiro de 2024 às 12:51 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-1982024, Código de Validação: 669E8CED3B.**